RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Contratação direta para realização de Processo Seletivo Público

Dispensa de Licitação (pretendida) – art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021

Em cumprimento ao art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a justificativa da escolha da entidade a ser contratada para a contratação de entidade sem fins lucrativos para o planejamento, a organização e a realização de Processo Seletivo Público para 33 (trinta e três) cargos do Município de Dionísio Cerqueira/SC, incluindo todas as etapas do certame e as despesas com software, elaboração de questões, provas objetivas, práticas e de títulos, site de hospedagem e demais despesas administrativas, excluídas as despesas com fiscais e aluguel de salas, que ficam a cargo do Município.

1. NATUREZA JURÍDICA E FINALIDADE INSTITUCIONAL

A entidade indicada é a **Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC**, inscrita no CNPJ sob nº 83.829.267/0001-13, com sede na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89900-000.

Trata-se de associação civil sem fins lucrativos, constituída em 08/04/1981 pelos municípios do extremo oeste catarinense, com natureza jurídica **399-9 – Associação Privada**, conforme o comprovante de inscrição no CNPJ juntado aos autos. O art. 5º, inciso III, alínea "a", do Estatuto Social registrado em maio de 2026, que prevê a "realização de certames públicos, nestes compreendidos concursos públicos, empregos públicos e processos seletivos", mediante cobrança do valor correspondente às despesas administrativas e de expediente necessárias à sua realização.

A representação legal é exercida pelo Presidente Michel Nedel Barth, conforme a Ata nº 09/2025, de 10/12/2025, da Assembleia Geral Ordinária, registrada, que elegeu a Diretoria Executiva para o mandato de 2026, com a presidência de Michel Nedel Barth, Prefeito de Iporã do Oeste/SC.

Por ser associação privada, e não entidade integrante da Administração Pública, **não se adota o art. 75, IX**, da Lei nº 14.133/2021, mas sim o inciso XV, cujos requisitos são de natureza institucional e finalística e estão comprovados nos autos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA

A contratação encontra amparo no **art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, segundo o qual é dispensável a licitação:

> *"XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;"*

Os requisitos legais são atendidos:

Requisito legal	Como é atendido	Comprovação
Instituição brasileira	Associação civil constituída em Santa Catarina, formada por municípios do extremo oeste catarinense	Estatuto Social e CNPJ
Finalidade estatutária de apoio e desenvolvimento institucional	Realização de certames públicos, com cobrança apenas das despesas administrativas e de expediente; CNAE secundário de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Art. 5º, III, "a", do Estatuto (maio/2026) e cartão CNPJ
Ausência de fins lucrativos	Os valores cobrem apenas as despesas administrativas do certame, sem margem de lucro	Estatuto Social e orçamento
Inquestionável reputação ética e profissional	Execução de certames para municípios da região, inclusive o Concurso Público nº 04/2022 e o Concurso Público de 2025 (Dispensa nº 48/2025) deste Município, além dos Processos Seletivos de Guaraciaba/SC (Dispensa nº 84/2026)	Editais e contratos anteriores

O mesmo enquadramento foi adotado por este Município na Dispensa nº 48/2025, que contratou a mesma entidade para a realização de Concurso Público.

3. VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE

O valor global é de **R$ 51.850,00** (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), abrangendo todas as etapas do certame e as despesas com software, elaboração de questões, provas objetivas, práticas e de títulos, site de hospedagem e demais despesas administrativas, excluídas as despesas com fiscais e aluguel de salas, que permanecem a cargo do Município.

O valor corresponde a R$ 1.571,21 por cargo, inferior ao praticado no Concurso Público realizado por este Município em 2025 (R$ 3.501,11 por cargo). A análise completa, inclusive a comparação com contratações recentes da mesma entidade, consta da Justificativa do Preço que integra o processo.

Soma-se a isso a experiência da entidade com a legislação e a realidade dos municípios associados, o que reduz o risco de falhas no certame e de judicialização.

4. CONCLUSÃO

Demonstradas a adequação da entidade aos requisitos legais, a vantajosidade do preço e o atendimento ao interesse público, justifica-se a escolha da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC para a execução do objeto, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Dionísio Cerqueira/SC, 23 de setembro de 2026.

GUILHERME HENRIQUE MARAN LIBARDONI:04398772960

Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE MARAN LIBARDONI:04398772960
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14003336000101, OU=presencial, CN=GUILHERME HENRIQUE MARAN LIBARDONI:04398772960
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.23 14:36:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Guilherme H. M. Libardoni
Secretário Municipal de Administração
Município de Dionísio Cerqueira